

Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
21.941 04/07/2017 15:36:00  
Responsável: OFP

REQUERIMENTO 070/16 - SO

Requer que as Emendas nºs 005 e 006/16, apresentadas ao Projeto de Lei nº 062/16 - LDO 2017, sejam submetidas à votação em Plenário, nos termos do art. 274 do Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
da Câmara Municipal,

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos do art. 274, combinado com a alínea "e", parágrafo único, do art. 217, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem que sejam votadas em Plenário as seguintes emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 062/16 - LDO 2017:

- 1) **EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/16**, de autoria da Vereadora Vilma Lucilene Bertho Álvares e outros, que "Modifica a redação do inc. III do art. 6º do Projeto de Lei nº 062/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2017);"
- 2) **EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/16**, de autoria do Vereador Sérgio Donizete Ferreira e outros, que "Modifica a redação do inc. IV do art. 6º do Projeto de Lei nº 062/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2017)".

## JUSTIFICATIVA

A Emenda Modificativa nº 005/16 visa diminuir, de 15% para 6%, a margem da autorização legislativa prévia para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do município, que posteriormente serão efetivados via Decreto Municipal. Já a Emenda Modificativa nº 006/16 visa diminuir, de 50% para 10%, o limite para a realização de transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro no orçamento municipal.

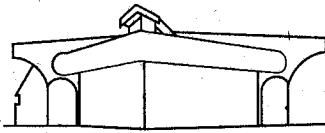
Apesar dessas Emendas terem sido aprovadas pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por estarem tecnicamente formuladas, analisando e projetando a execução dos limites propostos, podemos notar que o impacto que as mesmas deverão causar é extremamente prejudicial ao orçamento municipal; uma vez que deverão "engessar" as ações orçamentárias/financeiras da administração municipal justamente em um período de crise e incertezas como o que assola o país de forma generalizada e que vem interferindo diretamente na arrecadação dos municípios.

Além disso, discordamos dos motivos que foram utilizadas pelo autores para justificar a apresentação dessas Emendas pois os percentuais propostos pelo Poder Executivo, que tem a experiência e a noção global da

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

execução orçamentária, não afronta as recomendações do Tribunal de Contas, tampouco atrapalha a fiscalização do Legislativo.

Nesse contexto, com relação a Emenda Modificativa nº 006/16, a afirmativa de que a fiscalização da Câmara Municipal é prejudicada por tomar conhecimento dos remanejamentos, transposições e transferências após a publicação do respectivo Decreto é totalmente equivocada e descabida, tendo em vista que a Constituição Federal proíbe que o administrador inclua autorização prévia na lei orçamentária para que esses três tipos de ações orçamentárias sejam posteriormente consumados via Decreto Municipal, dentro dos limites previstos, da mesma forma como ocorre com as suplementações.

Por isso, embora previsto um limite na lei orçamentária, os remanejamentos, transposições e transferências sempre serão, sem qualquer exceção, objeto de projeto de lei submetido a deliberação do Poder Legislativo, não se configurando jamais em "cheque em branco" como aqui já fora defendido em ocasião passada, talvez por falta de conhecimento técnico sobre o assunto.

Pelo exposto, a fim de que a Câmara Municipal não seja causa de embaraços orçamentários ao município, como foi com relação a não aprovação do orçamento de 2016, requeremos na forma do art. 274 do Regimento Interno, que as Emendas apresentadas à LDO 2017 sejam votadas em Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de julho de 2016.

  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Vereador

  
**KATIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA**  
Vereadora

  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
Vereador

  
**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
Vereadora

  
**ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE**  
Vereadora

  
**NIESON CARLOS ITELVINO**  
Vereador

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)